



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PARECER CONJUNTO N.º 006/2020 VISEU – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

COMISSÃO DE DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

COMISSÃO DE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO: Projeto de Lei n.º 004/2020 que dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde da COMUNIDADE DO JAPIM, neste Município.

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **Joaquim Elton Alves Guimarães Júnior**, que objetiva homenagear pessoa que contribuiu em demasia para a o cuidado da Educação dos moradores desta Comunidade.

Em sua justificativa o autor da proposição ressalta, neste contexto, que o objetivo do presente projeto de lei é fazer justiça aos anseios da comunidade local, pois a pessoa a ser homenageada, Senhor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, que foi uma pessoa pública, que em sua trajetória de vida como pessoa simples e também como político que foi, contribui muito e cuidava das necessidades básicas da saúde da coletividade local, pelos serviços prestados a atenção aos moradores da referida vila, assim como as de demais vilas circunvizinhas. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e em nossa Lei Orgânica Municipal. Trata - se de proposição de competência privativa do Municipal e de competência de iniciativa do Poder Legislativo.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica, opina pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, Encontra - se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Assim, o PARECER das Comissões de Justiça e Legislação e Saúde e Assistência Social é pela aprovação deste projeto de lei em sua íntegra pois entendemos a ausência da necessidade de introdução de EMENDA, a supressão de qualquer artigo do referido projeto.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PAULO ROBERTO DO ROSÁRIO BARROS
PRESIDENTE

WILSON RODRIGUES ARAÚJO
RELATOR

JOAQUIM ELTON ALVES G. JUNIOR
MEMBRO

MANOEL ROCHA ARAÚJO
SUPLENTE

COMISSÃO DE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANOEL ZACARIAS SARAIVA
PRESIDENTE

JOAQUIM ELTON ALVES G. JUNIOR
RELATOR

JOSÉ SOUSA NOBRE
MEMBRO

MANOEL ROCHA ARAÚJO
SUPLENTE